

**TC 008.124/2001-2**

Natureza: Tomada de Contas Simplificada

Unidade Jurisdicionada: 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

Responsáveis: Angelo Marcio Malaquias Mascarenhas (120.687.918-11); Edson Martins Filho (769.492.147-15); Francisco de Assis de Castro (212.523.600-10); Guilherme Cavagnari Pacheco dos Santos (173.465.332-91); Joao Carlos de Lima Maximiano (301.761.667-34); Luiz Fernando Soster Dornelles (184.697.600-68); Olicio Luiz Gonzaga Junior (120.687.898-33); Sergio Murilo Barbosa de Macedo (055.795.538-62)

Interessado: 8º Batalhão de Engenharia de Construção (00.394.452/0038-97)

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço do recurso interposto por Edson Martins Filho, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 50, §§ 1º e 3º, da Resolução TCU nº 191/2006, restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 10 de maio de 2012.

(Assinado Eletronicamente)  
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Ministro-Relator